LEI Nº 436/2002

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal adquirir áreas de terras urbanas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Ésio Vicente de Matos**, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, amigavelmente ou judicialmente, um lote suburbano com 20.532 m² (vinte mil, quinhentos e trinta e dois metros quadrados), pertencente ao espólio de Maria Máxima de Oliveira, conforme plantas e memorial que fazem parte da presente.

Artigo 2º - A autorização prevista no artigo 1º desta Lei, tem como objetivo a regularização fundiária do loteamento denominado, "Portal das Mangabeiras".

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a desapropriação da referida área de terras, na forma da legislação vigente, em seu próprio nome, com os recursos consignados no orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de novembro de 2002.

Ésio Vicente de Matos
Prefeito Municipal